



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 709/2024

Processo Número: **23881/2024** | Data do Protocolo: 30/09/2024 13:02:40



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360039003100330030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui a obrigatoriedade da disponibilização do exame PrecivityAD2, para detecção da doença de Alzheimer, na rede pública de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º- Deverá ser obrigatoriamente disponibilizado de forma gratuita nos hospitais da rede pública estadual e nos conveniados com o Sistema Único de Saúde o exame denominado “PrecivityAD2” para detecção da doença de Alzheimer.

Parágrafo único. O exame será realizado por profissional qualificado na própria unidade de saúde e, diagnosticada a doença ou qualquer indicativo de sua existência, o paciente será encaminhado para o devido tratamento, em todas as fases, na rede pública estadual de saúde ou em estabelecimento conveniado com o Sistema Único de Saúde — SUS.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de conscientização e divulgação sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce da doença de Alzheimer e da disponibilidade do exame de PRECIVITYAD2 na rede pública de saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentária

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua plena aplicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de disponibilizar o exame PrecivityAD2, voltado para a detecção da doença de Alzheimer, na Rede Pública de Saúde.

A Doença de Alzheimer (DA) é um transtorno neurodegenerativo progressivo e fatal, caracterizado pela deterioração cognitiva e da memória, comprometimento crescente das atividades diárias e diversos sintomas neuropsiquiátricos e comportamentais.

A incidência da doença aumenta com a idade, sendo mais comum entre idosos: 3% dos indivíduos de 65 a 74 anos, 17% dos que têm entre 75 e 84 anos, e 32% naqueles com 85 anos ou mais.

Conforme o Censo de 2022, o Brasil possui uma população idosa de 31,2 milhões de pessoas, o que representa 14,7% da população total. Esse número cresceu 39,8% em comparação ao período de 2012 a 2021. A expectativa de vida no Brasil também tem aumentado gradativamente, com estimativas indicando que poderá atingir 81 anos até 2060.

O teste PrecivityAD2 foi desenvolvido pela startup C2N Diagnostics, em colaboração com a Universidade de Washington, e está disponível no Brasil por meio do Grupo Fleury. As amostras de sangue são enviadas aos Estados Unidos, onde são analisadas por espectrometria de massa, um método que detecta alterações cerebrais associadas ao Alzheimer, como as proteínas beta-amiloide e TAU. O resultado do





exame é disponibilizado em até 20 dias.

Esse exame representa um avanço no diagnóstico da doença, sendo menos invasivo e mais preciso em comparação a métodos tradicionais, como a punção lombar e a tomografia por emissão de pósitrons (PET). Além disso, é uma alternativa custo-efetiva para o diagnóstico. Estudos indicam que o PrecivityAD2 atingiu uma precisão de 88% em comparação com o PET amiloide cerebral.

Vale ressaltar que o exame de sangue complementa, mas ainda não substitui completamente, os demais métodos de diagnóstico da doença de Alzheimer.

Dessa forma, os dados apresentados oferecem uma base sólida para que políticas públicas voltadas ao cuidado dos idosos sejam desenvolvidas, visando melhorar sua qualidade de vida e mitigar os impactos dessa doença tão prevalente na terceira idade.

Por isso, considerando a relevância desta proposta, solicito o apoio dos nobres deputados para sua aprovação.

Andréa Werner - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003500390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em 30/09/2024 12:12

Checksum: **83EB7FCD9C1FD5A23F8B1EBEC1EE35716F3188415854683BA5335C726290E257**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003500390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.